



000036

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**Anexo I
Modelo de Carta Proposta**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade CONVITE N.º 2019.01.14.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo II, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça pública na Rua Duques Pereira, Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações descritas abaixo:

Item Nº	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça pública na Rua Duques Pereira, Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE	Serviço	
Total			

Valor Global da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Prazo de execução dos serviços: 90 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Data:

.....
Proponente



000037

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2019.01.14.2

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA DUQUES PEREIRA NO DISTRITO DE QUINCUNÁ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2018

TABELA SEINFRA CE 025.1 A C/ DESONERAÇÃO

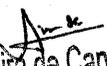
BDI = 28,82%

ENCARGOS: 88,68%

ITEM	CÓD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNI	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0			MOVIMENTO DE TERRA					8.120,67
1.1	C2860	SEINFRA	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (COXIM DE AREIA)	78,40	M3	80,41	103,58	8.120,67
2.0			PAVIMENTAÇÃO					135.814,41
2.1	C1609	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	47,04	M3	451,02	581,00	27.330,24
2.2	C1586	SEINFRA	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	784,03	M2	100,01	128,83	101.006,58
2.3	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	131,20	M	19,65	25,31	3.320,67
2.4	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	32,40	M2	99,60	128,30	4.156,92
3.0			PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO					16.952,16
3.1	CP 01	PRÓPRIA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO	13,00	UN	772,86	995,60	12.942,80
3.2	C3451	SEINFRA	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	4,00	UND	280,79	361,71	1.446,84
3.3	C3506	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	9,90	M	200,93	258,84	2.562,52
4.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					10.567,04
4.1	C2090	SEINFRA	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1,00	UND	1.174,55	1.513,06	1.513,06
4.2	CP 02	PRÓPRIA	CONJUNTO C/02 PÉTALAS C/ REFLETOR LUMINÁRIA 100W LED, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=5M	2,00	UN	2.552,57	3.288,22	6.576,44
4.3	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D=32mm (1")	13,00	M	19,34	24,91	323,83
4.4	C0537	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	69,00	M	7,29	9,39	647,91
4.5	C1030	SEINFRA	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	2,00	UND	52,46	67,58	135,16
4.6	C1127	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 32A	1,00	UND	82,84	106,71	106,71
4.7	C0624	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	3,00	UN	327,05	421,31	1.263,93
5.0			DIVERSOS					1.003,56
5.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	784,03	M2	0,99	1,28	1.003,56

TOTAL DO ORÇAMENTO 172.457,84

CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO INDIVIDUAL

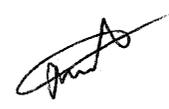
PROP: GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA DUQUES PEREIRA NO DISTRITO DE QUINCUNÁ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	3.248,27	40,00%	4.872,40	60,00%			8.120,67	4,71%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	47.535,04	35,00%	47.535,04	35,00%	40.744,32	30,00%	135.814,41	78,75%
3.0	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO					16.952,16	100,00%	16.952,16	9,83%
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2.113,41	20,00%	8.453,63	80,00%	10.567,04	6,13%
5.0	DIVERSOS					1.003,56	100,00%	1.003,56	0,58%
	TOTAL SIMPLES	50.783,31	29,45%	54.520,85	31,61%	67.153,68	38,94%	172.457,84	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	50.783,31	29,45%	105.304,16	61,06%	172.457,84	38,94%		

CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 63277/CE
 RNP 0613148355



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA DUQUES PEREIRA NO DISTRITO DE QUINCUNÁ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

COMPOSIÇÃO DE BDI - CONSTRUÇÃO

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,80%
L	Lucro	6,16%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI = 28,82%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0813148355



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua José Alves Pimental, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Email: seinfra_fb@hotmail.com - Tel: (88) 3544 1223

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 025.1 (DESONERADA) e 025					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 025.1		TABELA 025	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	47,33	18,29	47,33	18,29
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,70	0,92	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66	0,00	1,66	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,26	8,55	11,26	8,55
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	16,01	12,17	16,01	12,17
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,07	5,37	7,07	5,37
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13	0,17	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41	3,17	2,41
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	5,01	3,81	5,01	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59	0,45	0,59	0,45
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,54	3,52	18,05	7,21
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,95	3,07	17,42	6,73
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59	0,45	0,63	0,48
TOTAL (A+B+C+D)		88,68	50,78	118,19	74,47


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 63277/CE
 RNP 0613148335



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA DUQUES PEREIRA NO DISTRITO DE QUINCUNCA NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DADOS ADMISSIVEIS:

AT= ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	784,03	M²
ALH = LADRILHO HIDRAULICO - (CALCULADA PELO AUTOCARD - CONFORME PLANTA BAIXA)	784,03	M²
APP = ÁREA DO PISO PODOTÁTIL (PLANTA DE ACESSIBILIDADE)	32,40	M²

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
1.0	MOVIMENTO DE TERRA		
1.1	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (COXIM DE AREIA) LAS = ALH x HM ALH = ÁREA LADRILHO HIDRAULICO = HM = ALTURA MÉDIA LAS = LASTRO DE AREIA =	784,03 0,10 78,40	M2 M M3
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO PMC =ALH x ESP. ALH = ÁREA LADRILHO HIDRAULICO = ESPESSURA = TOTAL LASTRO DE CONCRETO =	784,03 0,06 47,04	M2 M M3
2.2	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO LADRILHOS = ALH	784,03	M2
2.3	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO MEIO FIO CANTEIROS/PRAÇA =	131,20	M
2.4	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) PLANTA ACESSIBILIDADE =	32,40	M²
3.0	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO		
3.1	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO (CONFORME PROJETO) TOTAL DE BANCOS =	13,00	UND
3.2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm TOTAL =	4,00	UND
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1,00	UND
4.2	CONJUNTO C/04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M	2,00	UN
4.3	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	13,00	M
4.4	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 - ALIMENTAÇÃO = (13 x 03 FACES) + (5 x 02 POSTES x 03 FACES)	69,00	M
4.5	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	2,00	UND
4.6	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 32A	1,00	UND
4.7	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	3,00	UN
5.0	DIVERSOS		
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA LIMPEZA = AT	784,03	M2


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 08191-8853



COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS (REFERENCIA SEINFRA 24.1 DESONERADA)

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA DUQUES PEREIRA NO DISTRITO DE QUINCUNCA NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.

CP 02 - CONJUNTO C/02 PÉTALAS C/ REFLETOR LUMINÁRIA 100W LED, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=5M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	32,00	14,76	156,16
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,70	16,2800	15,12
I2312	ELETRICISTA	H	4,60	20,3600	33,12
TOTAL MAO DE OBRA					204,40
MATERIAIS					
I6797	NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	72,00	72,00
I0199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	1,00	21,21	21,21
MERC.	REFLETOR LUMINÁRIA 100W POSTE PÚBLICA LED PÉTALA ILUMINAÇÃO	UN	2,00	595,20	1.190,40
I6796	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	M	11,00	5,20	57,20
I0280	BRITA	M3	0,21	56,00	11,80
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	53,00	0,50	26,50
MERC.	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR - H=5M (INCLUSIVE TRANSPORTE E ALINHAMENTO)	UN	1,00	683,50	683,50
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,17	46,00	7,71
TOTAL MATERIAIS					2.070,32
Total Simples					2.274,72
ENCARGOS:					INCLUSO
TOTAL GERAL					2.274,72

CP 01 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MÃO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	1,00	16,2800	16,28
I1858	SERRALHEIRO	H	1,50	20,1100	30,17
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,80	20,1100	16,09
TOTAL DE MÃO DE OBRA					62,53
MATERIAIS					
I0794	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UNI	4,00	1,67	6,68
I0532	CHAPA DE AÇO 3/16"	M2	0,08	144,78	11,58
I1589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5x38	UNI	26,00	0,20	5,20
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X 2"	M	41,60	7,88	327,81
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2') (SUPORTE DOS BANCOS)	M	8,25	27,31	225,31
TOTAL DE MATERIAL					576,58
SERVIÇOS					
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,08	38,68	3,09
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,12	347,00	41,64
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS DE ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1,20	32,53	39,04
C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	2,83	17,66	49,98
TOTAL DE MATERIAL					133,75
TOTAL SIMPLES R\$:					772,86
ENCARGOS:					INCLUSO
TOTAL GERAL R\$:					772,86


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 63277/CE
 RNP 0810748958

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

❖ CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA DUQUES PEREIRA NO DISTRITO DE QUINCUNÁ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.**

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário são desempenho dos serviços.

➤ SERVIÇOS PRELIMINARES

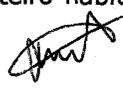
DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA DO TERRENO

As demolições, retiradas e limpeza do terreno caberá a contratante executar, deixando o canteiro hábito para a construção da devida obra mencionada acima.

➤ MOVIMENTO DE TERRA

ATERRO/REATERRO/CORTE COMPACTADO

Caso necessário a contratante responsável, podendo ser executada mecânica e manualmente, para obter perfeita conformação. Os cortes e/ou aterros oriundos da modelagem deverão observar os níveis do projeto arquitetônico, feitas as respectivas compensações.



André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148333

Quando o volume de aterro, da própria obra ou importado, o exigir será espalhado com equipamento mecânico, trator ou retro escavadeira. Para pequenos volumes o aterro será espalhado manualmente e compactado com compactador vibratório. O aterro deverá ser de boa qualidade, tecnicamente recomendado. Quando ocorrer aterro ou escavação em local, com árvores ou mudas plantadas, será imprescindível a consulta à fiscalização, para que sejam tomadas as medidas cabíveis

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas. O material de aterro deverá apresentar um CBR (Índice de Suporte Califórnia) da ordem de 30%.

O aterro será sempre compactado até atingir um "grau de compactação" de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme NBR - 7182. O controle tecnológico da execução do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681. Na execução dos referidos serviços de aterro e reaterro haverá precauções para evitar-se quaisquer danos nos trabalhos de impermeabilização, paredes ou outros elementos verticais que devam ficar em contato com o material de aterro.

Quando o volume de aterro, da própria obra ou importado, o exigir será espalhado com equipamento mecânico, trator ou retro escavadeira. Para pequenos volumes o aterro será espalhado manualmente e compactado com compactador vibratório. O aterro deverá ser de boa qualidade, tecnicamente recomendado. Quando ocorrer aterro ou escavação em local, com árvores ou mudas plantadas, será imprescindível a consulta à fiscalização, para que sejam tomadas as medidas cabíveis

LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Será executado Lastro de Areia com areia escolhida, a mesma deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos.

O lastro deverá ter uma altura mínima de 0,10 m.

➤ **PAVIMENTAÇÃO**

LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO - ESP. 6 CM

Conceito

Execução de lastro de concreto regularizado no traço 1:4:8 (cimento:areia:brita granítica).

Procedimento de execução

O subleito será preparado para evitar a umidade natural do solo. Terá uma permeabilidade tal que a água não suba por capilaridade.

O subleito deverá ser compactado a pelo menos 95% com referencia ao ensaio de compactação de rochas intermediário.

Sobre o subleito será executado o lastro em concreto FCK=13,5 MPa, no traço 1:4:8, com brita.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

LADRILHO HIDRÁULICO

Base

A base para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos hidráulicos terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, dez dias a colocação dos ladrilhos.

Colocação

A colocação dos ladrilhos hidráulicos será efetuada com argamassa colante e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura do ladrilho hidráulico mais de 2mm para a argamassa colante.

A superfície interior dos ladrilhos, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa. Adiciona-se água à argamassa colante na proporção indicada na embalagem do produto.

Após a mistura, a massa, de consistência pastosa, ficará em repouso durante 15 minutos, sendo em seguida novamente misturada, operação que antecederá a sua utilização.

O tempo de vida da argamassa, após adição da água, será de duas horas.

A aplicação da argamassa será feita com desempenadeira de aço. Essa desempenadeira terá dois lados lisos e os outros dois denteados.

Para estender a argamassa, utiliza-se o lado liso de maior dimensão até se obter uma camada com 4mm de espessura.

MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07 x 0,30 x 1,00)m C/REJUNTAMENTO

O Meio-fio deverá ser de concreto pré-moldado em tamanhos de 1,00 x 0,30 x 0,07m e assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3. (CANTEIROS/PRAÇA)

PISO PODOTÁTIL

Será aplicado piso tátil em áreas demarcadas em projeto, assentadas com argamassa de cimento e areia.

> PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

BANCOS

Serão fornecidos bancos de madeira c/ estrutura de ferro (CONFORME PROJETO).

LIXEIRA

Serão colocadas lixeiras em fibra de vidro CAP. =40L E DIAM. = 35CM em locais demarcados em projetos.

CORRIMÃOS/GUARDA CORPO

Todos os corrimãos/guarda corpo serão aplicados esmalte sintético nas cores padrão da contratante.

> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com projeto e normas da COELCE.

Toda a tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas.

Aterramento

Será instalado através de hastes COPPERWELD 3/4 X 2.40m, com conectores e cabo de cobre nú25mm².

Alimentação

A alimentação dos quadros de distribuição de luz, será feita com eletroduto de PVC rígido, e cabo singelo com classe de isolamento para 750V, dimensão 10 mm², conforme projeto elétrico.

Quadros de Distribuição

Será utilizado quadro de distribuição p/ poste com contactor, fusível, célula fotoelétrica e disjuntor

Disjuntores

Será tripolar, conforme indicação no quadro de carga, rigidamente fixados no quadro com capacidades para 32A.

Fios e Cabos

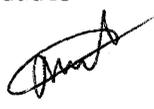
Os cabos serão de cobre, com isolamento para 750 volt, de 6,0mm.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

Eletrodutos e Conexões:

Serão de PVC rígido de rosca, bitolas determinadas em projeto, com a utilização de luvas e curvas do mesmo material, não se admitindo confecção de curvas a fogo.

Caixa de Passagem em alvenaria 40 x 40 x 60 cm


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0819748323

As Caixas será construída em alvenaria de tijolo comum maciço, ½ vez , nas dimensões internas de (40 x 40)cm e profundidade de 60 cm, conforme indicado em projeto, revestida internamente com argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa) sobre lastro de Brita nº.02 ou 03, com espessura de 20 cm e tampa de concreto armado com espessura de 5 cm.

Postes

Serão fornecidos postes de concreto, H=5.0m p/02 luminárias decorativas,

➤ **DIVERSOS**

PINTURA

O perímetro do meio-fio pré-moldado e as paredes laterais serão pintados nas cores padrão da contratante.

LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações deverão ser abundante e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0819148333





GOVERNO MUNICIPAL DE PARANÁ BRETO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA
SEINFRA
Rua 2-215

Eng. RALF (2058)144 031

PROJETO: RUA DOUTOR PEREIRA DISTRITO DE QUINQUÁ - FARMAS BRETO CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE QUINQUÁ

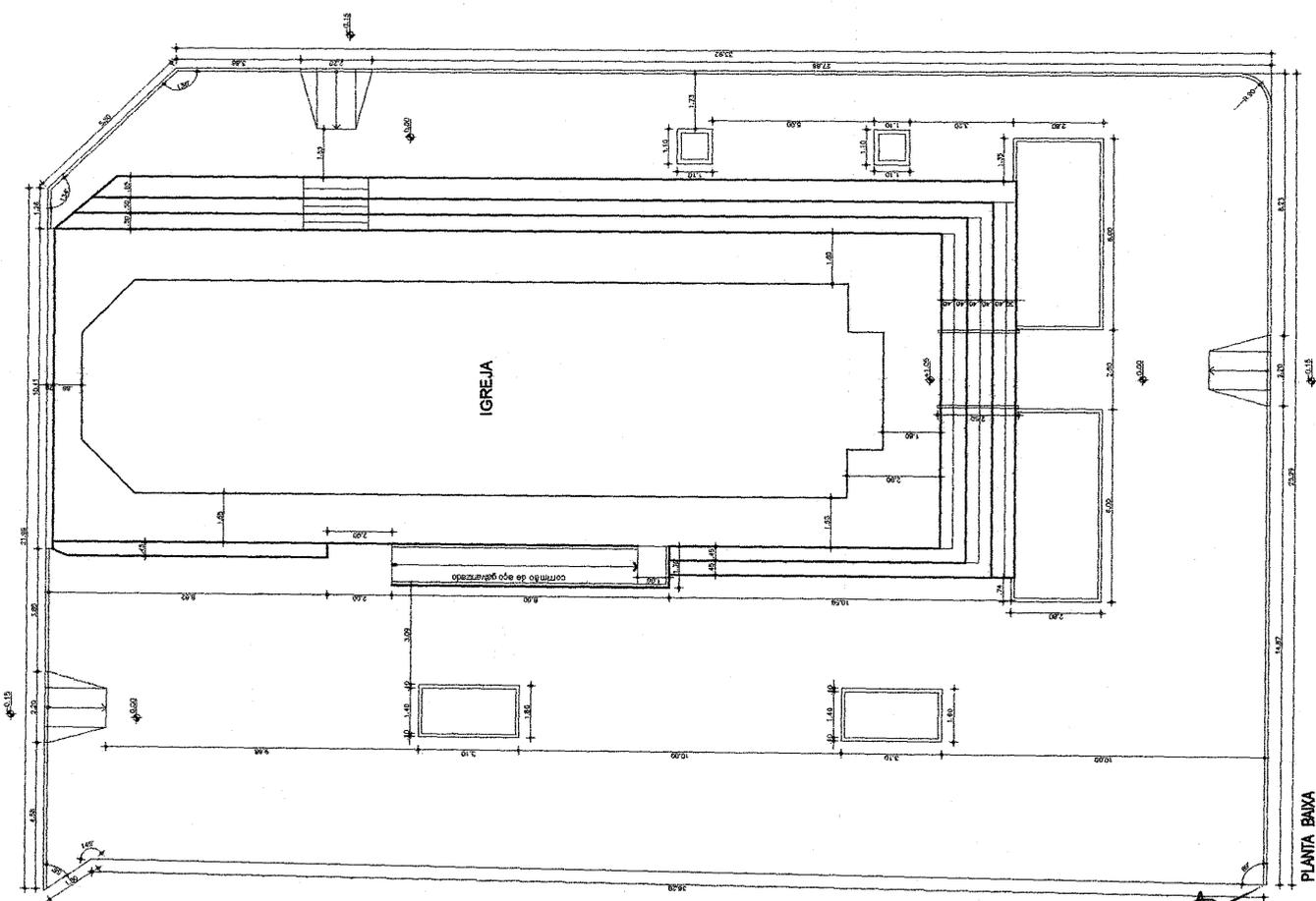
PLANTA BAIXA

2/5

PROJETA: ALEXANDRE PEREIRA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

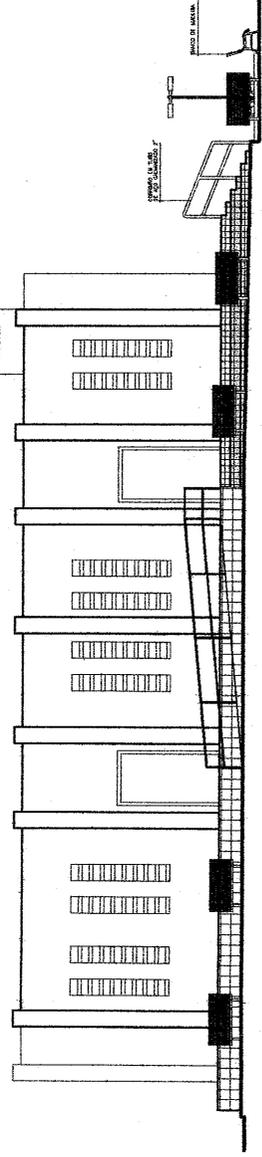
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



André
André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148335

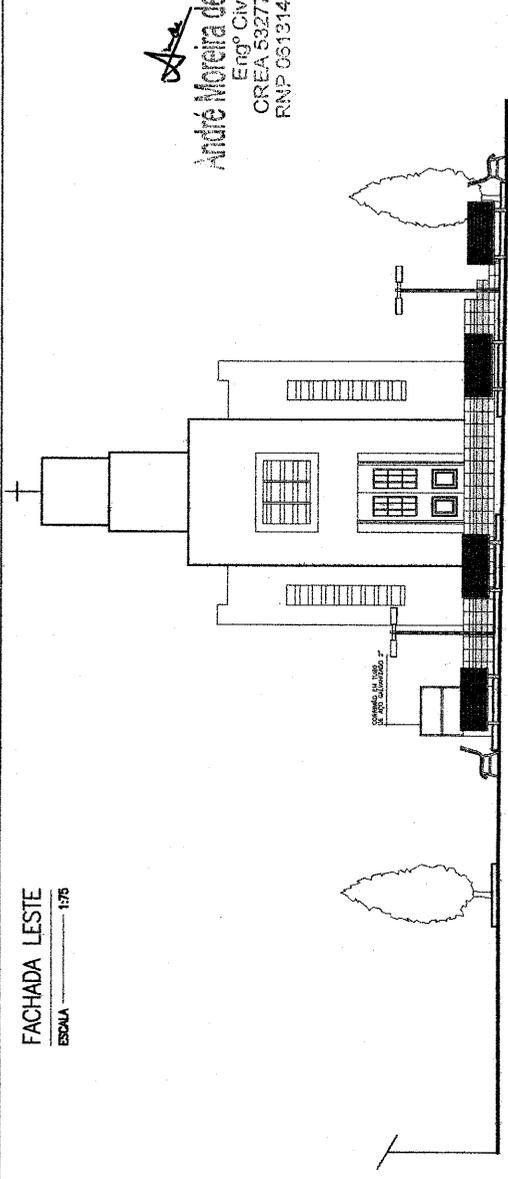
Handwritten signature

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

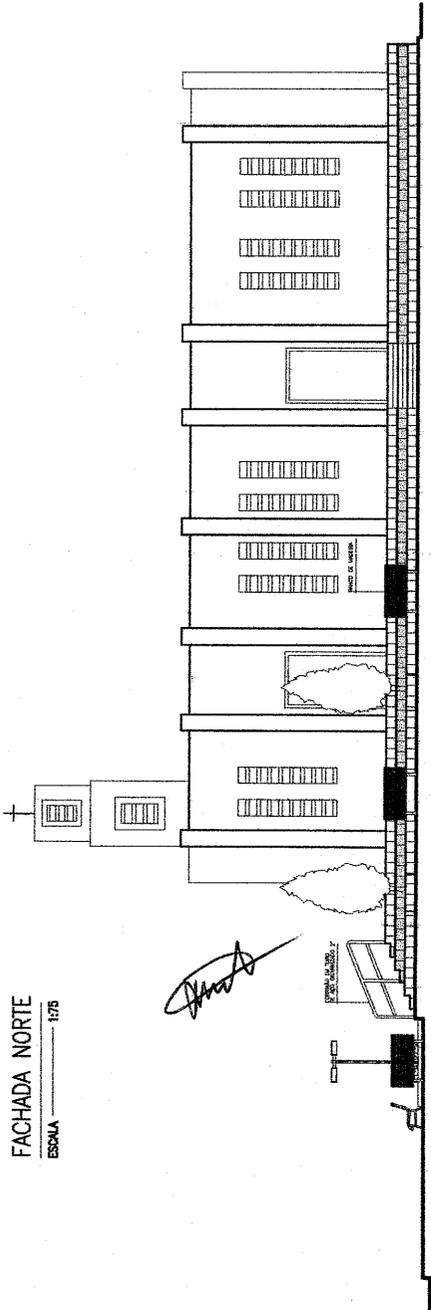


FACHADA LESTE
ESCALA 1/75

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513149355



FACHADA NORTE
ESCALA 1/75

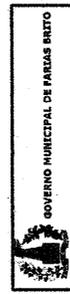


FACHADA OESTE
ESCALA 1/75

TÍTULO _____

NS _____

ORÇ _____



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
Setor de Engenharia
Rua J. B. S. (COPSA) 144-225

PROJETO: RUA DUQUES POMBAL DISTRITO DE QUINQUICI - PARAIAS BRITO - CE

PROPOSTA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE QUINQUICI

FACHADAS

3/5

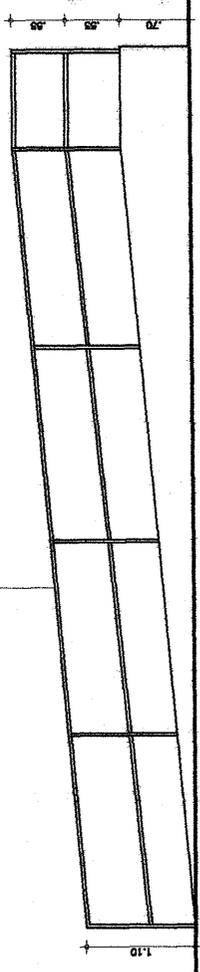
PROJETA: _____

PROVA: _____

DATA: _____

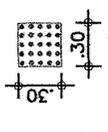
PROJ. Nº: 000050

CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"

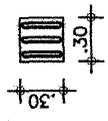


DET. RAMPA
ESCALA 1:50

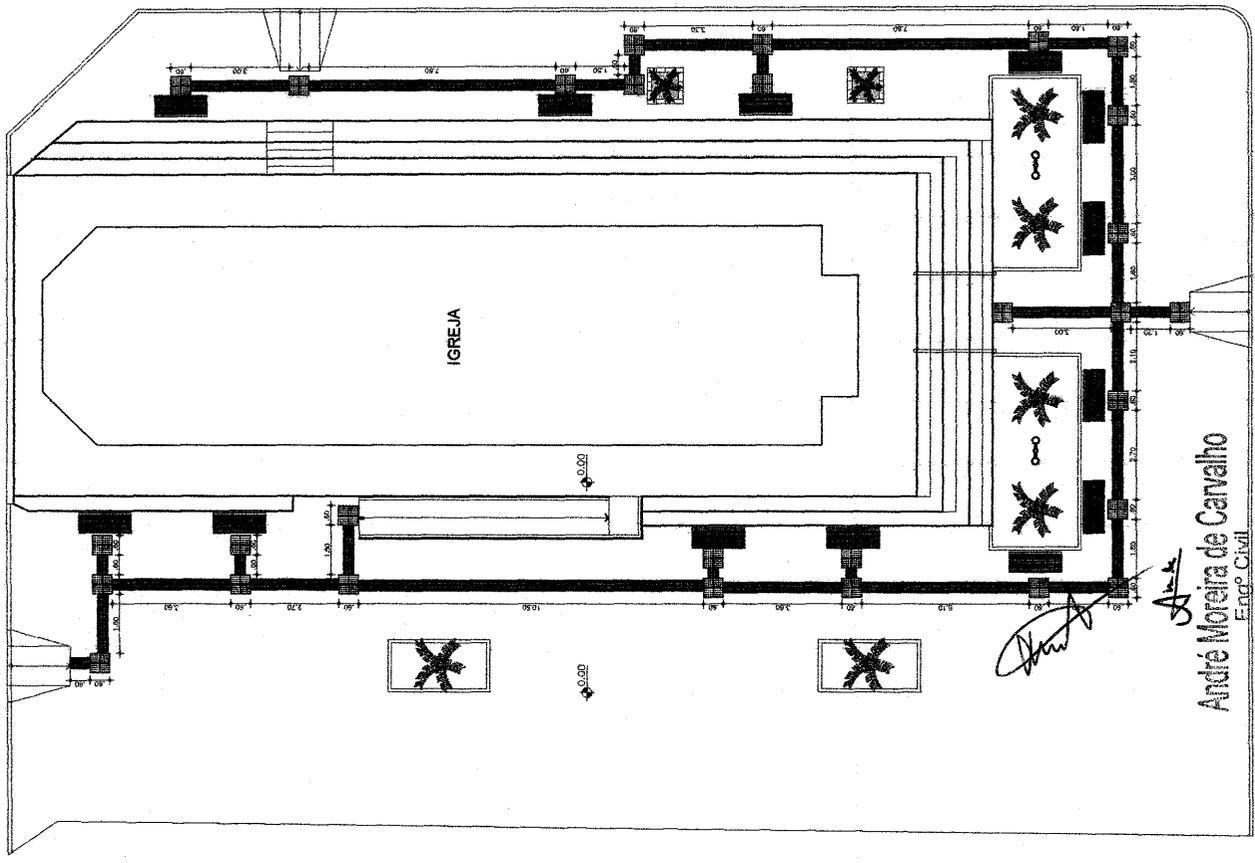
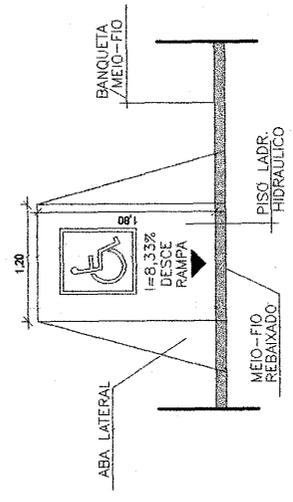
PISO TÁTIL 32,40m²



Piso Alerta - 0,30 x 0,30m
Piso de Alerta - Indicando: obstáculo, mudança de rota, rampa, etc.



Piso Direcional - 0,30 x 0,30m
Piso Direcional - Indicando a rota.

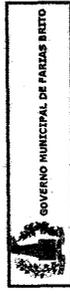


André Moreira de Carvalho

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil

CREA 53277/CE
RNP 0613148365

ACESSIBILIDADE
ESCALA 1:50



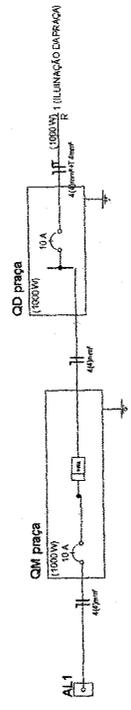
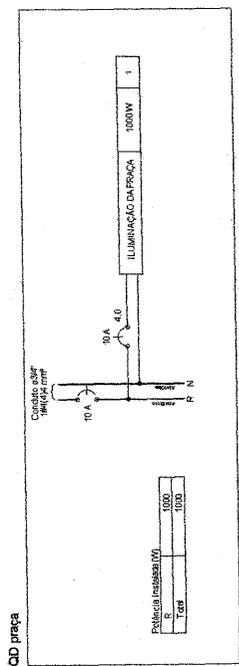
GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
Setor de Engenharia

Proj. P.A.S. CONSULTOR
Eng.º F.M. DUQUES PEREIRA DISTRITO DE QUINCUNIA - FARIAS BRITO CE

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE QUINCUNIA

ACESSIBILIDADE
ESCALA 1:50
DATA: 07/07/2018
AUTOR: ALEXANDRE FORNA

4/5



Quadro de Cargas (QD praça)

Circuito	Descrição	Esquema	V (V)	Iluminação (W)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Seção (mm²)	Ic (A)	Disj (A)
1	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	F+N	220 V	250	1000	R	1000	4.0	24.0	10.0
TOTAL				4	1000	R	1000	4.0	24.0	10.0

Quadro de Cargas (QM praça)

Circuito	Descrição	Esquema	V (V)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Seção (mm²)	Ic (A)	Disj (A)
QD praça		F+N	220 V	1000	R	1000	4	32.0	10.0
TOTAL				1000	R	1000			

Legenda

- Caixa de medição sobrepor a 1,50m do piso
- Caixa de passagem em alvenaria
- Caixa de passagem em alvenaria lacrada padrão E-NEL
- Poste de Carga - H=5,00m e conjunto de 2 placas e lâmpadas vapor metálico 250w
- Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
- Haste de Terra - 5" x 2,40m

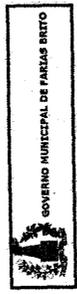
--- Eletrotubo pelo piso - pivô roscaivel

--- Fios Neutro, Fase, Retorno e Terra

Obs: Eletrotubo não cotado 3/4"

Obs: Fio não cotado 4mm² (ver quadro de cargas)

Obs: Cada luminária será acomodada por fotocélula individual.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
SINRA-213
Rua Park (6093) 344-022

RUA DUDUES PEREIRA DISTRITO DE QUINCUNÇA - FARIAS BRITO CE

CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA MUNICIPAL

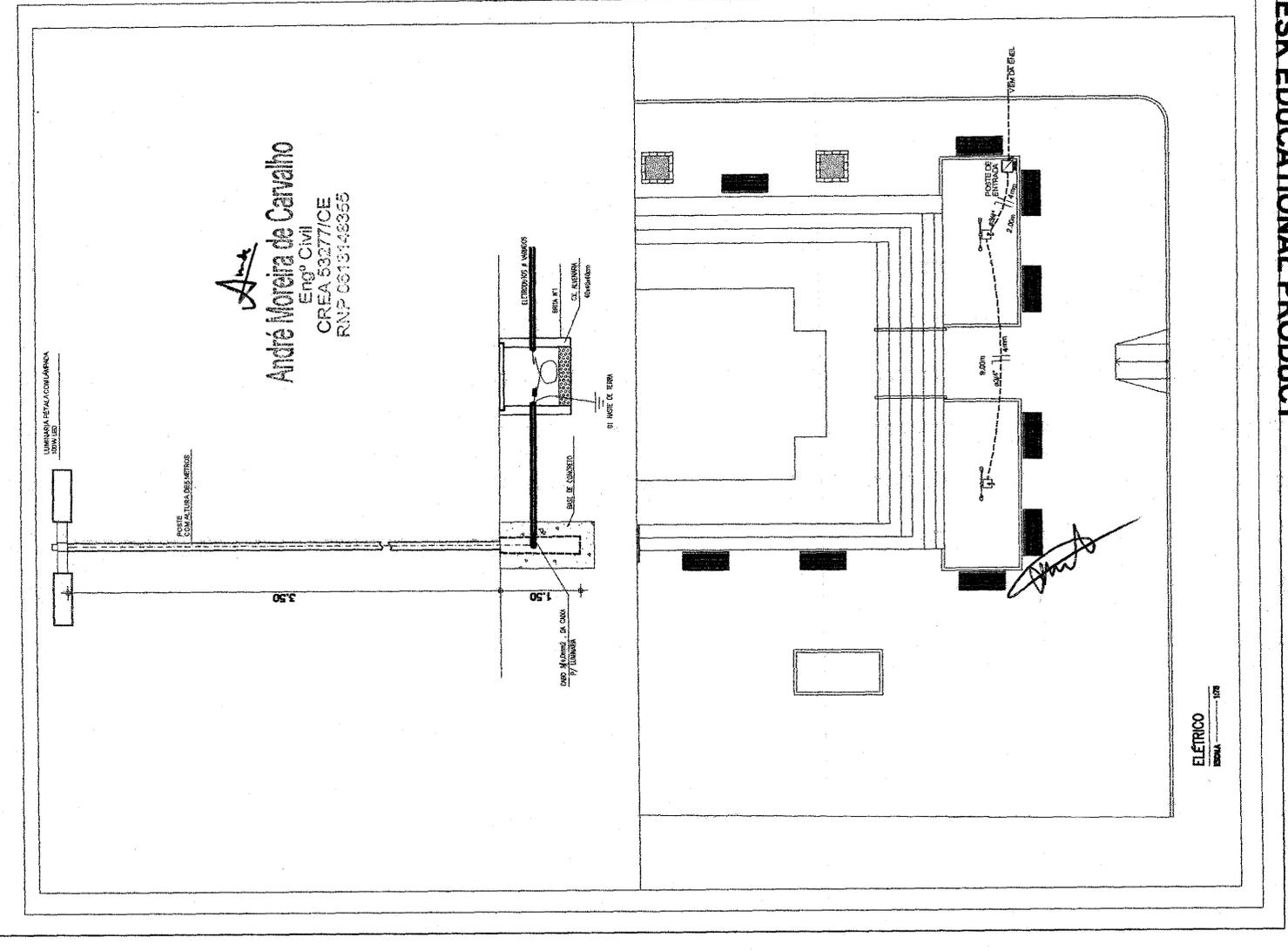
PROJETO

ELETRICO

5/5

DATA: 08/2016

PROJETADE: ADEMAR PEREIRA



André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 63277/CE
RNP 6313143355

ELETRICO
BRUNO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça pública na Rua Duques Pereira, Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2019.01.14.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça pública na Rua Duques Pereira, Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:



000057

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º